



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL Nº 20 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria/SEI nº 282, de 05 de março de 2021, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sobretudo no cenário atual de pandemia decorrente do COVID-19 e de suspensão de atividades presenciais, torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal; Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2012; Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011; e Resolução CONSU/UFJF nº 10, de 18 de março de 2020.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Em caráter excepcional e tendo em vista o cenário atual de pandemia e a urgente necessidade temporária de excepcional interesse público, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (PROGEPE-UFJF) torna público o presente edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento e seleção de professor substituto a ser contratado nos termos estabelecidos na Lei n. 8.745/1993 e para atendimento da(s) demanda(s) detalhada(s) no Anexo 01, observando o cronograma previsto no item 1.2.

1.2. CRONOGRAMA PREVISTO

Data ou Período	Evento
Das 14h do dia 13/09/2021 às 23h59m do dia 22/09/2021	Período de Inscrição
23/09/2021	Publicação eletrônica da Relação Preliminar de candidatos inscritos no site: https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/
24/09/2021	Impugnação da Relação Preliminar de candidatos inscritos a ser encaminhado, por meio do preenchimento do Anexo 02, para o e-mail: grst.progepe@ufjf.edu.br
27/09/2021	Publicação eletrônica da Relação Final de candidatos inscritos no site de concursos públicos da UFJF https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/
28/09/2021	Publicação eletrônica da(s) seleção(ões) com reserva imediata de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) no site https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/
29/09/2021	Publicação eletrônica da Banca Examinadora Inicial no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
30/09/2021	Arguição de impedimento de membro(s) da Banca Examinadora inicial, por meio do preenchimento do Anexo 03, a ser encaminhado para o e-mail previsto no Anexo 01 de cada seleção.
01/10/2021	Publicação eletrônica da Banca Examinadora Final no site previsto no Anexo 01 de cada

	seleção.
04 a 07/10/2021	Realização da primeira etapa da fase de julgamento composta pela Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional .
13/10/2021	Publicação eletrônica do Resultado da primeira etapa da fase de julgamento composta pela Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
14/10/2021	Publicação eletrônica do ato de convocação, estabelecendo a ordem, data, horário, endereço eletrônico e o ponto programa sorteado para a realização da segunda etapa da fase de julgamento composta pela Prova Didática no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
15/10/2021	Realização da segunda etapa da fase de julgamento composta pela Prova Didática realizada de forma online por meio do endereço eletrônico publicado.
19/10/2021	Publicação do Resultado do Processo Seletivo no site previsto no Anexo 01 de cada seleção.
20/10/2021	Interposição de Recurso a ser encaminhado para o e-mail previsto no Anexo 01 de cada seleção.
A partir do dia 21/10/2021	Respostas aos recursos e Publicação de novos Resultados no site previsto no Anexo 01 de cada seleção, somente se houver alteração.

1.3. Este edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e, também, será disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico(s) de cada seleção previsto(s) no Anexo 01.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos e informações específicas de cada seleção que forem publicados no(s) endereço (s) eletrônico(s) previsto(s) no Anexo 01.

1.5. É facultado à UFJF propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas imediatas ofertadas neste edital, a contratação para atuação em outras Unidades Acadêmicas ou Departamentos nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A definição da área/subárea de conhecimento do Processo Seletivo não determina ou vincula a atuação do professor, após o ingresso, à área específica ou disciplina(s) no âmbito do Departamento ou Unidade Acadêmica.

1.6.1. Nos limites legais, o Departamento poderá atribuir atividades acadêmicas de áreas e subáreas correlatas.

1.7. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição para atendimento de demandas presenciais, semipresenciais ou remotas.

1.8. A verificação de áreas, subáreas ou especialidade do conhecimento de requisitos de titulação, na fase de contratação, quando necessário, terá como referência a classificação das Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes na data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.9. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se aos limites estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ministério da Economia nos bancos de professor-equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

1.9.1. Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as seleções estabelecidas neste edital poderão ser anuladas a qualquer tempo.

1.9.2. Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, as contratações de candidatos aprovados por este edital poderão ser anuladas/canceladas a qualquer tempo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição encontra-se previsto no item 1.2 deste edital, o qual deverá ser observado pelo candidato.

2.2. As inscrições serão realizadas online por meio do preenchimento das informações constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) o qual deverá ser observado pelos candidatos sob pena de não efetivação da inscrição.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios.

2.3. Durante o período de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato:

2.3.1. Acessar o *link* de inscrição disponível no site de concursos públicos da UFJF <https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/>

2.3.2. Ler com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste edital;

2.3.3. Preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados e informações solicitadas.

2.3.4. Realizar o *upload* dos documentos solicitados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato atentar para as suas condições de acesso, legibilidade, tamanho e outras condições estabelecidas neste edital ou no FRI, inclusive os relativos a(o):

a) Laudo médico para candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência;

b) Documento Único, devidamente identificado e contendo no máximo 12 (doze) páginas, encaminhado em Formato PDF, Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, do qual deverá constar o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional.

2.3.4.1. Os candidatos deverão realizar os procedimentos de inscrição no período estabelecido no item 1.2, sendo vedada a complementação de informação e/ou documentação em período posterior.

2.3.4.2. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar a sua inscrição já realizada na respectiva seleção podendo editar dados ou informações fornecidas ou ainda enviar arquivos.

2.3.4.3. Em caso de alteração da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para o preenchimento dos campos, bem como por realizar, novamente, o *upload* de todos os arquivos.

2.3.4.4. A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.3.4.5. O candidato deverá no ato da inscrição preencher um endereço de e-mail válido e acessível sob pena de não realização da inscrição.

2.3.4.6. Após a realização da inscrição, será encaminhado e-mail automático de confirmação para o endereço eletrônico fornecido contendo o número de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acessá-lo e conferir as informações durante o período de inscrições.

2.3.4.7. Após realizar a inscrição, não será possível o candidato efetuar outra inscrição para a mesma seleção, podendo somente alterá-la observando as demais regras estabelecidas, em especial o item 2.3.4.3 deste edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

2.5. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer informação ou documento e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização criminal a ser apurada pelos órgãos competentes.

2.6.1. Todas as documentações/informações apresentadas relativas a este edital, inclusive aquelas relativas à inscrição, serão arquivadas na Unidade Acadêmica/Departamento e, a qualquer momento, a UFJF poderá requisitar a apresentação, inclusive presencial, de documentos originais para comprovação, sob pena de não efetivação/exclusão da inscrição ou, ainda, de rescisão contratual com justa causa e sem direito a indenização.

2.7. Após o período de realização de inscrições, de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.2, será publicada a Relação Preliminar de candidatos inscritos, da qual conterà a lista nominal dos candidatos que efetuaram a inscrição na respectiva seleção.

2.7.1. A publicação da Relação Preliminar de candidatos inscritos não significa que os documentos enviados pelos candidatos estão em condições de legibilidade ou de acesso, uma vez que os respectivos somente serão analisados pela Banca Examinadora no período previsto para a avaliação, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato, atentar, no ato de inscrição, para as condições do arquivo conforme previsto no item 2.3 e seus subitens.

2.8. Caberá recurso em face da Relação Preliminar de inscritos, o qual será encaminhado para o e-mail grst.progepe@ufjf.edu.br, não sendo possível, neste momento, a complementação e/ou substituição de documentos e informações fornecidos no ato da inscrição.

2.8.1. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento do Anexo 02 e encaminhados observando o prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1.2.

2.8.2. Para fins de análise dos recursos poderá ser consultado o órgão técnico competente pela gestão do conhecimento organizacional e tecnologia de informação da UFJF.

2.8.2.1. A decisão de órgão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas constitui ato irrecurável.

2.8.3. Após a análise e decisão dos recursos, será publicada a Relação Final de candidatos inscritos no(s) site(s) <https://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-docentes-temporarios/>

2.8.3.1. A publicação da Relação Final de candidatos inscritos não significa que os documentos enviados pelos candidatos estão em condições de legibilidade ou de acesso, uma vez que os respectivos somente serão analisados pela Banca Examinadora no período previsto para a avaliação, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do candidato, atentar, no ato de inscrição, para as condições do arquivo conforme previsto no item 2.3 e seus subitens.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1. DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 10.654/2021 bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.

3.1.3. O candidato com deficiência inscrito, aprovado e convocado estará sujeito à avaliação da compatibilidade, por equipe multiprofissional, da deficiência que possui com o desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão as quais deverão atender as demandas institucionais e poderão ser desenvolvidas de forma presencial, semipresencial ou remota.

3.1.4. Das vagas imediatas previstas neste edital serão ofertadas, prioritariamente, para a reserva 10% (dez por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

3.1.4.1 Observadas as demais disposições, caso a aplicação do percentual previsto no item 3.1.4 deste edital resulte em quantitativo fracionado, o número da reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.4.2. As vagas imediatas previstas neste edital que serão ofertadas, prioritariamente, para a reserva à Pessoa com Deficiência serão sorteadas dentre aquelas seleções previstas no Anexo 01 que tiverem na Relação Final de candidatos inscritos, pelo menos 01 (um) candidato inscrito nesta condição.

3.1.4.3. O sorteio será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e será publicado de acordo com o cronograma previsto no item 1.2 e será gravado para fins de registro e comprovação de sua lisura.

3.1.4.3.1. O sorteio de cada vaga a ser ofertada de forma prioritária será realizado considerando o número da respectiva seleção que teve candidato com deficiência inscrito.

3.1.4.3.2. A seleção sorteadada, independentemente de seu quantitativo de vagas, será excluída dos sorteios sucessivos, se houver.

3.1.4.3.3. Não haverá sorteio caso o número de vagas destinadas à reserva para pessoa com deficiência seja igual ou superior ao número de candidatos inscritos nesta condição constante da Relação Final. Neste caso, a reserva incidirá automaticamente sobre as seleções que possuem pelo menos 1 (um) candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência.

3.1.5. Observadas as ofertas prioritárias imediatas previstas no item 3.1.4, a convocação dos candidatos, em cada uma das seleções previstas no Anexo 01, dar-se-á, considerando a lista de candidatos aprovados e a ordem de classificação específica em cada uma das seleções, tendo como referência a seguinte tabela:

Ordem de convocação de candidatos aprovados na respectiva seleção.	Tipo de vaga	Ordem de convocação de candidatos aprovados na respectiva seleção.	Tipo de vaga
1ª	Ampla	11ª	Pessoa com deficiência (PcD)

2ª	Ampla	12ª	Ampla
3ª	Ampla	13ª	Ampla
4ª	Ampla	14ª	Ampla
5ª	Pessoa com deficiência (PcD)	15ª	Ampla
6ª	Ampla	16ª	Ampla
7ª	Ampla	17ª	Ampla
8ª	Ampla	18ª	Ampla
9ª	Ampla	19ª	Ampla
10ª	Ampla	20ª	Ampla

3.1.6. No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

3.1.6.1. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 3.1.6. perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

3.1.7. Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a(s) vaga(s) prioritária (s) destinada (s) à reserva para a(s) pessoa(s) com deficiência ou para aquela(s) que vier(em) a surgir durante o prazo de validade, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação da respectiva seleção.

3.1.8. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) destinada(s) à reserva imediata, se houver, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) na respectiva seleção, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

3.1.9. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para vaga(s) remanescente(s), observada a classificação de cada uma das seleções previstas no Anexo 01, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no item 3.1.4.

3.1.10. Posteriormente à realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados visando à contratação, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final.

3.1.10.1. Os candidatos convocados para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 3.1.10 deverão comparecer presencialmente munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

3.1.10.2. A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 3.1.10, verificará se a deficiência se enquadra no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 10.654/2021, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função temporária a ser ocupada, sobretudo no que concerne ao

desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão as quais deverão atender as demandas institucionais e poderão ser desenvolvidas de forma presencial, semipresencial ou remota.

3.1.10.2.1. O procedimento de avaliação que trata o item 3.1.10 observará ainda as seguintes disposições:

- a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições, o candidato será eliminado do certame;

3.1.10.2.1.1. Será eliminado do processo seletivo, salvo se, possuir nota na primeira etapa do processo seletivo simplificado com valor igual ou superior ao do último candidato aprovado e classificado nesta etapa na Ampla Concorrência, o candidato:

- a) que se ausentar do procedimento previsto no item 3.1.10; ou
- b) cuja deficiência não se fizer constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 10.654/2021, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.

3.1.11. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no respectivo processo seletivo, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados em cada seleção.

4. DA BANCA EXAMINADORA E ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO

4.1. O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto será realizado por Banca Examinadora, designada pelo respectivo Departamento, composta por 3 (três) docentes, ainda que inativos.

4.2. A composição inicial da Banca Examinadora da seleção será divulgada na data estabelecida no cronograma e no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01 deste edital.

4.3. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de candidato constante da Relação Final de inscritos.

4.3.1. Caberá arguição de impedimento em face da composição inicial da Banca Examinadora, com base no item 4.3, no prazo estipulado no item 1.2.

4.3.1.1. A arguição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo 03 deste edital e ser enviada para o e-mail previsto no Anexo 01 de acordo com a respectiva seleção.

4.3.2. Uma vez recebida a arguição de impedimento a que se refere o item 4.3.1, o Chefe do respectivo Departamento analisará o pedido e decidirá, de forma irreversível, quanto à existência de hipótese de impedimento prevista no item 4.3.

4.4. Caso seja verificado o impedimento, nos termos do item 4.3, caberá ao Departamento proceder a substituição do(s) respectivo(s) membro(s) impedido(s), não podendo o(s) substituto(s) incorrer nas hipóteses de impedimento.

4.5. Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no item 4.3 deverão comunicar o fato ao Departamento e se abster de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Após o procedimento de arguição de impedimento, será publicado no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01 e no prazo estabelecido no cronograma (item 1.2), a Banca Examinadora Final, a qual procederá à avaliação dos candidatos na fase de julgamento do processo seletivo simplificado.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Em caráter excepcional e tendo em vista o cenário atual de pandemia e a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Fase de Julgamento, de mérito acadêmico, do processo seletivo publicado neste edital compreenderá as seguintes etapas:

5.1.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (PMPAP) de caráter eliminatório e classificatório; e,

5.1.3. SEGUNDA ETAPA: Prova Didática (PD) de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – PMPAP

5.2.1. No Memorial, o candidato deve:

- a) primeiramente, citar, de forma objetiva, a sua formação no nível de graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*), informando a (s) titulação (s) que possui, de acordo com o previsto no Anexo 01 do Edital, bem como a instituição e programa em que obteve as respectivas titulações;
- b) em seguida, descrever e analisar as atividades e experiências relevantes de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação, gestão e/ou internacionalização por ele desenvolvidas, de forma discursiva e contextualizada, incluindo sua produção científica e outras atividades, individuais ou coletivas, relacionadas à sua trajetória acadêmico-profissional, sobretudo na área de conhecimento da respectiva seleção.

5.2.2. No Projeto de Atuação Profissional o candidato deverá, observando a área de conhecimento da respectiva seleção, desenvolver os seguintes elementos:

a) Proposta de atuação, a ser desenvolvida na UFJF, contemplando atividades:

- 1- de Ensino;
- 2 – de Pesquisa; e,
- 3- de Extensão.

a serem desenvolvidas na UFJF;

- b) Justificativas, objetivos e referências relacionados a cada uma das atividades inerentes à proposta de atuação; e
- c) Resultados e desdobramentos esperados para cada uma das atividades propostas.

5.2.3. Em seleções para substituição de Professor do Magistério Superior, nos termos do Anexo 01 deste edital, o Projeto de Atuação Profissional deverá conter proposta de atuação no nível de graduação.

5.2.4. Em seleções para substituição de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do Anexo 01 deste edital, o Projeto de Atuação Profissional deverá conter proposta de atuação no ensino fundamental e/ou no ensino médio, de acordo com a área de conhecimento da respectiva seleção (Anexo 01).

5.2.5. Nos termos do item 2.3.4 deste edital, no ato da inscrição o candidato deverá realizar o *upload* de documento único, devidamente identificado e contendo no máximo 12 (doze) páginas, do qual deverá constar tanto o Memorial,

quanto o Projeto de Atuação Profissional, tal documento será avaliado pela Banca Examinadora tendo como referência os seguintes critérios e parâmetros de pontuação:

Critérios Avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) O Memorial possui linguagem e estrutura adequadas; cita expressamente a formação no nível de graduação e pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>) e configura-se como um relato contextualizado e reflexivo acerca das atividades que integram a trajetória acadêmico-profissional do candidato; seu teor contempla informações completas e precisas sobre o itinerário percorrido, experiências, produção científica e há articulação com a área de conhecimento da respectiva seleção.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
b) O Projeto de Atuação Profissional possui linguagem, estrutura e referências adequadas, abordando atividades de ensino, de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidas na UFJF, sobretudo na área de conhecimento da respectiva seleção, bem como justificativas, objetivos, resultados e desdobramentos.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
c) Articulação entre a trajetória descrita no Memorial e as propostas estabelecidas no Projeto de Atuação Profissional evidenciando e justificando a possível atuação no âmbito da UFJF sobretudo na área de conhecimento da respectiva seleção.	De 0 (zero) a 30 (trinta) pontos
d) Assertividade, adequada fundamentação, conhecimento sólido, capacidade de síntese no Memorial e Projeto de Atuação Profissional.	De 0 (zero) a 30 (trinta) pontos
Pontuação Total da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (a+b+c+d)	De 0 (zero) a 100 (cem) pontos

5.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) nesta etapa ao candidato cujo documento único contendo o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional não for enviado e recebido no ato da inscrição conforme previsto no item 2.3.4, sendo, portanto, reprovado nesta etapa.

5.2.7. Caso o documento único que contenha o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional não atinja ou ultrapasse o limite de 12 (doze) páginas, observando o que estabelece o item 2.3.4, poderá haver penalização na pontuação atribuída de acordo com o julgamento da Banca Examinadora, considerando os critérios de avaliações constantes do item 5.2.5.

5.2.8. A Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual (NPMPAPi) de cada candidato será calculada da seguinte maneira:

- Inicialmente, será calculada a nota atribuída por cada examinador, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os critérios avaliativos e parâmetros previstos no item 5.2.5.
- Após o cálculo da nota atribuída por cada examinador, essas serão somadas, e, posteriormente será realizada a média aritmética das respectivas, com arredondamento para décimos.

$$\text{NPMPAPi} = (\text{NE1} + \text{NE2} + \text{NE3})/3$$

Onde: NPMPAPi: Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual;

NE1: Nota atribuída pelo Examinador 1;

NE2: Nota atribuída pelo Examinador 2;

NE3: Nota atribuída pelo Examinador 3.

5.2.8.1. O arredondamento dar-se-á para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco); o arredondamento dar-se-á para menos quando o dígito subsequente for inferior a 05 (cinco).

5.2.9. Somente será aprovado na Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, o candidato que obtiver NPMPAPi igual ou superior a 70 (setenta).

5.2.10. Somente serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem NPMPAPi igual ou superior a 70 (setenta) e que estiverem classificados dentro dos limites estabelecidos nos itens 5.2.10.1 e 5.2.10.2.

5.2.10.1. Para candidatos que se inscreveram apenas para a Ampla Concorrência somente serão classificados para a realização da segunda etapa os candidatos aprovados nas **5 (cinco) primeiras posições de classificação**, sendo considerado aprovados todos aqueles empatados na quinta colocação.

5.2.10.2. Para candidatos que se inscreveram manifestando interesse em concorrer na condição da reserva de vagas somente serão classificados para a realização da segunda etapa os candidatos aprovados nas **5 (cinco) primeiras posições de classificação**, sendo considerado aprovados todos aqueles empatados na quinta colocação.

5.2.11. Os candidatos que não obtiverem nota NPMPAPi igual ou superior a 70 (setenta), bem como aqueles não classificados dentro dos limites estabelecidos nos itens 5.2.10.1, ou 5.2.10.2 serão considerados reprovados na Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. SEGUNDA ETAPA - PROVA DIDÁTICA (PD)

5.3.1. Somente os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados para a realização da segunda etapa - Prova Didática mediante ato a ser publicado no endereço eletrônico estabelecido no Anexo 01 da respectiva seleção de acordo com o cronograma previsto no item 1.2.

5.3.2. A ordem para a realização da Prova Didática pelos candidatos classificados para a segunda etapa dar-se-á mediante sorteio aleatório que será gravado e posteriormente as informações serão publicadas no endereço eletrônico estabelecido no Anexo 01 da respectiva seleção de acordo com o cronograma previsto no item 1.2.

5.3.2.1. O primeiro candidato sorteado realizará a Prova Didática com precedência em relação ao segundo e assim sucessivamente.

5.3.3. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente e, excepcionalmente, devido ao cenário atual de pandemia COVID-19, ocorrerá de forma remota e síncrona e consistirá em preleção, com duração de 30 (trinta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio dentre aqueles pontos programas estabelecidos no Anexo 01.

5.3.3.1. Para a realização da Prova Didática estará disponível apenas recursos virtuais de apresentação da plataforma eletrônica utilizada, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) ter acesso à internet por meio de equipamento eletrônico com capacidade técnica para a realização da Prova Didática de forma virtual e síncrona;
- b) possuir equipamento eletrônico de transmissão e recepção de áudio e vídeo de forma síncrona;
- c) dispor de local que permita a realização da prova de forma individual e sem o auxílio ou interferência de terceiros, quanto à execução da Prova Didática;
- d) atentar para o formato, conteúdo e condição de acesso, visualização e legibilidade de eventual material apresentado na Prova Didática;
- e) atentar para ordem, data, horário e ponto programa para a realização da Prova Didática.

5.3.3.2. Durante a realização da Prova Didática é vedado ao candidato, sob pena de eliminação:

- a) comunicar-se com terceiro, senão com membros da Banca Examinadora e pessoal de apoio porventura autorizado;

- b) ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando a Prova Didática sem autorização da Banca Examinadora;
- c) trajar-se de forma inadequada para a realização de um processo seletivo simplificado que visa à contratação de professor substituto que desempenhará ações de ensino, pesquisa e extensão, não sendo exigidos trajes formais, sociais ou de gala, mas sendo vedada a participação de pessoas sem vestes ou com vestes impróprias para a ocasião;
- d) dirigir-se de forma desrespeitosa, agressiva, intimidatória, antiética ou de forma antijurídica aos membros da Banca Examinadora ou pessoal de apoio;
- e) praticar qualquer ato ilícito ou tentar burlar a lisura do processo seletivo, sob pena de encaminhamento à autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.3.4. A UFJF não se responsabiliza, em hipótese alguma, por questões fortuitas ou problemas de ordem técnica ou tecnológica que o candidato enfrente antes ou durante a realização da Prova Didática, tais como: falha, ausência ou oscilação de fornecimento de energia elétrica, conectividade com a internet, congestionamento de linhas, funcionamento de equipamentos de transmissão de áudio ou de vídeo, bem como incompatibilidades entre sistemas e outros de natureza diversa que possam interferir ou impedir a realização da Prova Didática do candidato.

5.3.4.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Didática, sendo eliminado o candidato que não acessar o ambiente virtual para a realização da Prova Didática na data e horário estabelecidos, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso do candidato.

5.3.4.1.1. No caso de atraso do candidato nos limites estabelecidos no item 5.3.4.1, não será concedido tempo adicional para a realização da Prova Didática, a qual será interrompida quando transcorridos 35 (trinta e cinco) minutos do horário estabelecido para seu início.

5.3.4.1.2. Transcorrida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos a que se refere o item 5.3.4.1. sem que o candidato tenha acessado o ambiente virtual, será atribuída nota 0 (zero) sendo, portanto, reprovado e eliminado do processo seletivo.

5.3.4.2. A Prova Didática não será adiada, tampouco será concedido tempo adicional para a sua realização, devendo a respectiva ser interrompida, pela Banca Examinadora, quando transcorrer o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos nos termos do item 5.3.8.1.

5.3.5. O sorteio do ponto programa objeto da Prova Didática será realizado de forma aleatória e será gravado para fins de registro.

5.3.6. O ponto sorteado será publicado, conforme cronograma estabelecido no item 1.2 no endereço eletrônico da respectiva seleção previsto no Anexo 1.

5.3.7. Recomenda-se ao candidato acessar o endereço eletrônico para a realização da sua Prova Didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário estabelecido para a realização de sua apresentação e identificação, devendo, para tanto, exibir por meio de sua câmera o Documento Oficial de Identificação com foto para fins de registro.

5.3.7.1. São considerados Documentos de identificação: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.3.7.2. O candidato que não acessar o endereço eletrônico para a realização da sua Prova Didática com 5 (cinco) minutos de antecedência nos termos do item 5.3.7 não será eliminado do processo seletivo, no entanto, não será concedido tempo adicional para a realização da Prova Didática, caso este seja despendido com procedimentos relativos à apresentação e identificação prévia.

5.3.8. A inobservância da duração de 30 (trinta) minutos da Prova Didática não constitui, por si só, fator de eliminação de candidato, podendo a Banca Examinadora despontuar o candidato nos critérios avaliativos.

5.3.8.1. A preleção oral será interrompida, pela Banca Examinadora, quando o candidato atingir o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo caso não encerre sua apresentação.

5.3.8.1.1. Após o encerramento da apresentação, a Banca Examinadora poderá realizar questionamentos ao candidato, não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos.

5.3.9. A avaliação da Prova Didática será realizada pela Banca Examinadora e observará os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Cr�terios avaliativos	Par�metros de Pontua�o
a) Conhecimento sobre o tema, em especial quanto aos seus aspectos essenciais e � sua atualidade em rela�o ao estado da arte da �rea de conhecimento objeto do Processo Seletivo.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
b) Adequada distribui�o e sistematiza�o dos assuntos e/ou t�picos espec�ficos pertinentes ao tema, bem como adequado aproveitamento do tempo da prele�o.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
c) Capacidade de an�lise e de s�ntese;	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
d) Capacidade de express�o, seguran�a e clareza na exposi�o do tema, considerando tamb�m o uso adequado da linguagem;	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
e) Dom�nio e utiliza�o eficiente dos recursos did�ticos.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
Total (a+b+c+d+e)	De 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.10. Considerando o cen rio atual de pandemia, os candidatos ser o avaliados de forma remota pela Banca Examinadora.

5.3.11. A Prova Did tica de cada candidato ser  gravada e a m dia eletr nica contendo a grava o ser  arquivada de forma f sica e/ou digital na respectiva Unidade Acad mica.

5.3.11.1. O candidato participante deste processo seletivo n o poder  opor-se   grava o da Prova Did tica sob pena de elimina o do processo seletivo simplificado.

5.3.11.2. O candidato poder  solicitar c pia da grava o somente de sua pr pria Prova Did tica individual, sendo vedada a concess o de c pia de grava o de Prova Did tica realizada por outro candidato.

5.3.11.3 A Banca Examinadora poder  utilizar da grava o da Prova Did tica para todos os fins legais e leg timos, inclusive para fins avaliativos caso seja necess rio.

5.3.12. Somente poder  participar da realiza o da Prova Did tica o candidato avaliado, os membros da Banca Examinadora e colaboradores que eventualmente estiverem prestando apoio operacional.

5.3.13. Durante a realiza o da segunda etapa do Processo seletivo simplificado   vedado ao candidato assistir a Prova Did tica dos demais.

5.3.14. A Nota da Prova Did tica individual (NPDi) de cada candidato ser  calculada da seguinte maneira:

- a) Inicialmente, será calculada a nota atribuída por cada examinador, por meio da soma do total de pontos obtidos, de acordo com os critérios avaliativos e parâmetros previstos no item 5.3.9.
- b) Após o cálculo da nota atribuída por cada examinador, essas serão somadas, e, posteriormente será realizada a média aritmética das respectivas, com arredondamento para décimos.

$$\text{NPDi} = (\text{NE1} + \text{NE2} + \text{NE3})/3$$

Onde: NPDi: Nota da Prova Didática individual;

NE1: Nota atribuída pelo Examinador 1;

NE2: Nota atribuída pelo Examinador 2;

NE3: Nota atribuída pelo Examinador 3.

5.3.14.1. O arredondamento dar-se-á para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco); o arredondamento dar-se-á para menos quando o dígito subsequente for inferior a 05 (cinco).

5.3.15. Somente será aprovado na Prova Didática, o candidato que obtiver NPDi igual ou superior a 70 (setenta).

5.4. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.4.1. Observados os critérios avaliativos, os parâmetros de pontuação e a forma de cálculo da nota de cada prova, a Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), que será calculada por meio da média aritmética da Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual e da Nota da Prova Didática individual.

$$\text{NFC} = (\text{NPMPAPI} + \text{NPDi})/2$$

Onde:

NFC: Nota Final Classificatória

NPMPAPI: Nota da Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional individual

NPDi: Nota da Prova Didática individual

5.4.2. O Resultado da(s) Seleção(ões) será(ão) publicado(s) em ordem decrescente da Nota Final Classificatória no(s) site(s) previsto(s) no Anexo 01 deste edital.

5.4.3. Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

- a) de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Lei n. 10.741/2003, Arts. 1º e 27, Parágrafo Único;
- b) que tiver obtido a maior nota na Prova Didática;
- c) que tiver a maior idade.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), se houver a exigência do título para a respectiva seleção no Anexo 01 deste edital.

6.1.1. Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida como requisito básico, nos termos das Notas Técnicas nº 487/2009 e 492/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo vedada alteração posterior (Orientação Normativa nº 05/2009 - MP).

6.2. Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (Alterada pela **Lei nº 12.863, de 24/09/2013**).

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 40 horas semanais					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	3.130,85	Doutorado	5.831,21
				Mestrado	4.304,92
				Especialização	3.600,48

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 20 horas semanais					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,32	Doutorado	3.522,21
				Mestrado	2.795,40
				Especialização	2.459,95

6.3. Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela [Lei nº 12.863, de 24/09/2013](#).)

Remuneração para o Regime de 40 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	3.130,85

Remuneração para o Regime de 20 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	2.236,32

6.4. Os valores da remuneração especificados nos itens 6.2 e 6.3 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

6.4.1. Os valores especificados nos itens 6.2 e 6.3 e os auxílios serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos, em cada seleção prevista(s) no Anexo 01, de homologação e/ou anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria UFJF, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7.2. O candidato poderá apresentar, de acordo com a data estabelecida no cronograma, item 1.2, recurso estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) em face de ato que implique efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, a ser encaminhado para o e-mail de cada seleção previsto no Anexo 01 deste edital, devendo conter, no mínimo:

- a) a identificação do candidato;
- b) os fundamentos do recurso; e

c) os pedidos.

7.2.1. O recurso interposto será encaminhado pela Unidade Acadêmica e será analisado e decidido pela PROGEPE no prazo de 30 (trinta) dias, podendo esta Pró-Reitoria prorrogá-lo, nos termos do Art.49 da Lei nº 9.784/1999.

7.2.2. Na análise dos recursos, a PROGEPE poderá solicitar informações/esclarecimentos adicionais aos órgãos acadêmicos/administrativos envolvidos.

7.3. Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica – como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento – por se tratar de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

7.4. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência de fraude ou falsidade em dado, informação ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência não estará satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito, sendo, assim, anulado, devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato aos órgãos competentes.

7.5. Os atos de homologação de cada seleção serão formalizados mediante Portaria da PROGEPE, a serem publicadas no DOU, das quais constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As seleções constantes deste edital terão o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de homologação do resultado da respectiva seleção no Diário Oficial da União.

8.2. As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade da respectiva seleção, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

8.3. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como aos limites estabelecidos pelos Ministérios da Educação e da Economia nos bancos de professor-equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

8.3.1. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se, além daquilo que determina o item 8.3, ao limite de vagas disponibilizadas em edital.

8.4. Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

8.5. A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada exclusivamente por e-mail, durante o período de validade da respectiva seleção, utilizando-se o endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato na inscrição.

8.5.1. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico (e-mail) junto à PROGEPE, durante o prazo de validade da respectiva seleção.

8.5.2. O candidato convocado, nos termos do subitem 8.5, deverá responder ao e-mail de convocação manifestando sua ciência e interesse na contratação no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8.5.3. O candidato que não manifestar sua ciência e interesse no prazo indicado no subitem 8.5.2 será considerado desistente, sendo permitido à UFJF convocar o próximo candidato classificado, se houver, ou proceder à abertura de

novo processo seletivo.

8.5.4. A UFJF não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

8.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

8.7. Observado o disposto na legislação vigente, poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário e demais requisitos legais.

8.8. Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis.

8.9. Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.10. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

8.11. Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, bem como as orientações normativas vigentes, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas em edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada seleção.

8.12. Os candidatos contratados poderão ter seu Regime de Trabalho alterado após o início da vigência do contrato, de acordo com o interesse institucional, a disponibilidade financeira e orçamentária, a anuência do contratado, as orientações dos órgãos competentes e a possibilidade operacional para a realização do ato.

8.12.1. A alteração do Regime de Trabalho acarretará a adequação da respectiva remuneração.

8.13. Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas no (s) site (s) previsto (s) no Anexo 01 deste edital, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato manter-se informado sobre o andamento da seleção.

8.14. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

8.15. O candidato convocado deverá estar quite com as obrigações legais, apresentar a documentação solicitada e seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos da UFJF sob pena de não efetivação da contratação.

8.16. Os atos necessários à contratação serão, em regra, presenciais devendo o candidato convocado cumprir, de forma tempestiva, todas as exigências e orientações dos órgãos institucionais competentes, sob pena de sua não efetivação sem qualquer direito a indenização.

8.17. O contratado deverá apresentar-se pessoalmente e de forma imediata na UFJF, Unidade Acadêmica ou Departamento ao qual esteja vinculado caso o ensino remoto emergencial (ERE) seja revogado ou caso a contratante o(a) convoque, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações, ocasião a partir da qual passará a exercer as atividades laborais de forma presencial. Devendo, nesses casos, observar os protocolos de segurança recomendados em decorrência da pandemia COVID-19, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

8.18. Considera-se para os fins deste edital o horário de Brasília como referência.

8.19. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Renata Mercês Oliveira de Faria
Pró-reitora de Gestão de Pessoas da UFJF

ANEXO 01

Campus Juiz de Fora

Seleção 87

Unidade: Faculdade de Educação Física e Desportos

Departamento: Ginástica e Arte Corporal

Processo: 23071.925900/2021-48 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Introdução ao Estudo da Corporeidade; Iniciação à Dança; Estágio I e II do Departamento de Ginástica e Arte Corporal; Ginásticas.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado e Licenciatura em Educação Física;
- Pós-Graduação em: Mestrado em qualquer área.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretariaacademica.faefid@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção:
<https://www.ufjf.br/faefid>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. CIRCO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO FÍSICA
2. ATIVIDADE CIRCENSE E FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
3. CORPO E CORPOREIDADE NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E NÃO ESCOLAR
4. CORPOREIDADE E FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
5. GINÁSTICAS, DANÇAS E EXPRESSÃO CORPORAL
6. GINÁSTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA: ASPECTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS PARA A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA
7. DANÇA E EDUCAÇÃO FÍSICA: ASPECTOS HISTÓRICOS, DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS PARA A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA
8. A HISTÓRIA DA GINÁSTICA E OS CONTEXTOS ESCOLAR E NÃO ESCOLAR
9. EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO EM DANÇA: POSSIBILIDADES PARA A EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E NÃO ESCOLAR
10. A GINÁSTICA E A DANÇA NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

Seleção 88**Unidade:** Faculdade de Educação Física e Desportos**Departamento:** Fundamentos da Educação Física**Processo:** 23071.927523/2021-71 **Vaga(s):** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 40 horas semanais**Área de Conhecimento:** Educação Física Inclusiva; Orientação de TCC; Estágios I e II do Departamento de Fundamentos da Educação Física.**Provas:** Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.**TITULAÇÃO EXIGIDA:**

- Graduação em: Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado e Licenciatura em Educação Física;
- Pós-Graduação em: Mestrado em qualquer área.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretariaacademica.faefid@ufjf.edu.br**Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção:** <https://www.ufjf.br/faefid>**PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:**

1. LIMITES E POSSIBILIDADES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2. IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR: REFLEXO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR
3. IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR: REFLEXOS NO AMBIENTE ESCOLAR
4. A FORMAÇÃO DOCENTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO FÍSICA
5. DIVERSIDADE E INCLUSÃO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO FÍSICA: ASPECTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS PARA A FORMAÇÃO INICIAL DOCENTE
7. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA FORMAÇÃO
8. PRÁTICA REFLEXIVA NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRÁTICA DOCENTE
9. ABORDAGEM QUALITATIVA EM PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
10. ABORDAGEM QUANTITATIVA EM PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Seleção 89**Unidade:** Faculdade de Medicina**Departamento:** Clínica Médica**Processo:** 23071.926055/2021-34 **Vaga(s):** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 20 horas semanais**Área de Conhecimento:** Nefrologia.**Provas:** Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática**TITULAÇÃO EXIGIDA:**

- Graduação em: Medicina;
- Pós-Graduação em: Residência médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.cme@ufjf.edu.br**Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção:** <https://www.ufjf.br/medicina/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. LESÃO RENAL AGUDA
2. DOENÇA RENAL CRÔNICA
3. INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO
4. DOENÇA RENAL DIABÉTICA
5. DOENÇAS GLOMERULARES
6. INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL EM NEFROLOGIA
7. TRANSPLANTE RENAL
8. TERAPIAS DIALÍTICAS
9. LITÍASE RENAL: ABORDAGEM CLÍNICA
10. O RIM NO IDOSO

Seleção 90**Unidade:** Faculdade de Medicina**Departamento:** Clínica Médica**Processo:** 23071.926059/2021-23 **Vaga(s):** 01 (uma)**Regime de Trabalho:** 20 horas semanais**Área de Conhecimento:** Dermatologia.**Provas:** Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática**TITULAÇÃO EXIGIDA:**

- Graduação em: Medicina;
- Pós-Graduação em: Residência ou Especialização em Dermatologia e Mestrado na grande área de Ciências da Saúde de acordo com Tabela de Conhecimento da CAPES;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.cme@ufjf.edu.br**Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção:** <https://www.ufjf.br/medicina/>**PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:**

1. ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS NA DERMATOLOGIA
2. BULOSES
3. CORTICÓIDES NA DERMATOLOGIA
4. DERMATITE E ECZEMAS
5. DERMATOVIROSES
6. DERMATOZOONOSES
7. HANSENÍASE
8. LEISHMANIOSE
9. PIODERMITES
10. PSORÍASE

Seleção 91**Unidade:** Faculdade de Medicina**Departamento:** Medicina Veterinária**Processo:** 23071.928695/2021-49 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Farmacologia e Toxicologia Veterinária.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Medicina Veterinária;
- Pós-Graduação em: Mestrado na área de avaliação Medicina Veterinária, de acordo com Tabela de Conhecimento da CAPES;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.veterinaria@uff.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.uff.br/veterinaria/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. FARMACOCINÉTICA E FARMACODINÂMICA NOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
2. ANTIMICROBIANOS USADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA
3. ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDAI E NÃO-ESTEROIDAI
4. AGONISTAS E ANTAGONISTAS ADRENÉRGICOS
5. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTÓRIO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
6. BIOTRANSFORMAÇÃO DE TÓXICOS: TOXICOCINÉTICA E TOXICODINÂMICA
7. INTOXICAÇÕES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS
8. DIAGNÓSTICO E CONDUTA DE URGÊNCIA NAS INTOXICAÇÕES DOS PEQUENOS ANIMAIS
9. RODENTICIDAS, INSETICIDAS, PRAGUICIDAS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS
10. TOXICOLOGIA VETERINÁRIA DAS PLANTAS TÓXICAS, MICOTOXINAS E TOXINAS BACTERIANAS

Seleção 92

Unidade: Faculdade de Serviço Social

Departamento: Política de Ação do Serviço Social

Processo: 23071.927440/2021-81 **Vaga(s):** 02 (duas)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Estado, Questão Social e Serviço Social.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Serviço Social;
- Pós-Graduação em: Mestrado em Serviço Social, ou Política Social, ou Direito, ou Administração, ou Economia, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Antropologia, ou Psicologia, ou História, ou Educação, ou Ciência Política, ou Ciência da Religião, ou Saúde Coletiva, ou Interdisciplinar – Sociais e humanidades, de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES;
- Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: fssinterdepartamental@gmail.com

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.uff.br/facsocial/institucional/processo-seletivo-simplificado-professor-substituto/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. AS PARTICULARIDADES DA QUESTÃO SOCIAL NO BRASIL
2. TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE
3. ESTADO, CLASSES E MOVIMENTOS SOCIAIS

4. TRANSFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS, ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS
5. CONTRARREFORMA DO ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL
6. ESTADO, QUESTÃO SOCIAL E ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL
7. FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO BRASIL, QUESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS
8. PARTICULARIDADES DO DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA NO BRASIL
9. CAPITAL, TRABALHO E LUTA DE CLASSES NO BRASIL
10. FUNDO PÚBLICO, CONTROLE SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL NO BRASIL

Seleção 93

Unidade: Instituto de Ciências Exatas

Departamento: Estatística

Processo: 23071.925507/2021-86 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Probabilidade e Inferência.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Qualquer área do conhecimento;
- Pós-Graduação em: Mestrado em qualquer área do conhecimento.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.estadistica@ice.ufjf.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/estatistica>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. INTRODUÇÃO À PROBABILIDADE (ESPAÇO AMOSTRAL, EVENTOS, AXIOMAS DE PROBABILIDADE, PROBABILIDADE CONDICIONAL E PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROBABILIDADE)
2. VARIÁVEIS ALEATÓRIAS (VARIÁVEL ALEATÓRIA DISCRETA, VARIÁVEL ALEATÓRIA CONTÍNUA, VARIÁVEL ALEATÓRIA MISTA, FUNÇÃO DE PROBABILIDADE, FUNÇÃO DENSIDADE DE PROBABILIDADE, FUNÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA, VALOR ESPERADO, VARIÂNCIA, TRANSFORMAÇÃO DE UMA VARIÁVEL ALEATÓRIA, VALOR ESPERADO E VARIÂNCIA DA FUNÇÃO DE UMA VARIÁVEL ALEATÓRIA)
3. FAMÍLIAS DE DISTRIBUIÇÕES DISCRETAS (UNIFORME DISCRETA, BERNOULLI, BINOMIAL, GEOMÉTRICA, BINOMIAL NEGATIVA, HIPERGEOMÉTRICA, POISSON)
4. FAMÍLIAS DE DISTRIBUIÇÕES CONTÍNUAS (UNIFORME, NORMAL, EXPONENCIAL, GAMA, QUI-QUADRADO, T-SUDENT)
5. VETORES ALEATÓRIOS E DISTRIBUIÇÕES MULTIVARIADAS (MULTINOMIAL E NORMAL)
6. ESTIMAÇÃO PELO MÉTODO DOS MOMENTOS
7. ESTIMAÇÃO PELO MÉTODO DE MÁXIMA VEROSSIMILHANÇA
8. ESTIMAÇÃO DE PARÂMETROS POR INTERVALOS
9. DISTRIBUIÇÕES AMOSTRAIS
10. TESTES DE HIPÓTESES

Seleção 94

Unidade: Instituto de Ciências Humanas

Departamento: Filosofia

Processo: 23071.925170/2021-67 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Filosofia da ciência e Filosofia da mente.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática.

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Filosofia;
- Pós-Graduação em: Doutorado em Filosofia, de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.ich@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www2.ufjf.br/ich/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. O CONCEITO DE INCOMENSURABILIDADE EM THOMAS KUHN E SUA DISCUSSÃO NO RACIONALISMO CRÍTICO DE KARL POPPER
2. CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS ENTRE A EPISTEMOLOGIA HISTÓRICA DE GASTON BACHELARD E O RACIONALISMO CRÍTICO DE KARL POPPER
3. A CIÊNCIA COMO CONHECIMENTO PÚBLICO E INTERSUBJETIVO SEGUNDO POPPER E KUHN
4. O PROBLEMA DOS VALORES E DA SUBJETIVIDADE NAS CIÊNCIAS SOCIAIS CONFORME MAX WEBER
5. O CRITÉRIO DE CIENTIFICIDADE SEGUNDO KARL POPPER E CONFORME THOMAS KUHN
6. TEORIAS RACIONALISTAS/IDEALISTAS DA SUBJETIVIDADE (DESCARTES, KANT, FICHTE)
7. TEORIAS IRRACIONALISTAS DA SUBJETIVIDADE (KIERKEGAARD, NIETZSCHE)
8. TEORIAS DA CONSCIÊNCIA
9. PROBLEMA MENTE-CÉREBRO DE 1970 A 2021
10. LIVRE-ARBITRIO E DETERMINISMO DE 1980 A 2021

Campus Governador Valadares**Seleção 95**

Unidade: Instituto de Ciências da Vida

Departamento: Ciências Básicas da Vida

Processo: 23071.926942/2021-44 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Anatomia Humana.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas;
- Pós-Graduação em: Mestrado na área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.dcbv@ufjf.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufjf.br/dcbv/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. SISTEMA ESQUELÉTICO
2. SISTEMA GENITAL MASCULINO
3. SISTEMA NERVOSO CENTRAL
4. SISTEMA RESPIRATÓRIO

5. SISTEMA CIRCULATÓRIO: GENERALIDADES
6. SISTEMA ARTICULAR: GENERALIDADES
7. MÚSCULOS DO DORSO
8. MÚSCULOS DO ASSOALHO PÉLVICO
9. SISTEMA DIGESTÓRIO
10. SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO

Seleção 96

Unidade: Instituto de Ciências da Vida

Departamento: Educação Física

Processo: 23071.925114/2021-27 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Estudos do lazer; Esportes de aventura e educação ambiental; Esportes coletivos; Orientação de TCC e Estágio.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura plena em Educação Física;
- Pós-Graduação em: Mestrado em qualquer área.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.educacaofisica.gv@ufff.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.ufff.br/educacaofisicagv/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E TREINAMENTO NOS ESPORTES COLETIVOS: DA INICIAÇÃO AO ALTO RENDIMENTO
2. ESPORTES NA NATUREZA TERRESTRE: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA, SEUS EQUIPAMENTOS, TÉCNICAS, ÁREAS E ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRINCIPAIS CUIDADOS NA PRÁTICA
3. OS SIGNIFICADOS E AS RELAÇÕES ENTRE LAZER, ESPORTES NA NATUREZA, QUALIDADE DE VIDA E MEIO AMBIENTE
4. AS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER NA NATUREZA E SEUS POTENCIAIS EDUCATIVOS NO PROCESSO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL REGIONAL
5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE INTERVENÇÕES NO CAMPO DOS ESPORTES NA NATUREZA
6. INCLUSÃO SOCIAL NAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
7. O TREINAMENTO DAS HABILIDADES PERCEPTO-COGNITIVAS NOS ESPORTES COLETIVOS
8. PRINCÍPIOS DO TREINAMENTO FÍSICO, TÉCNICO, TÁTICO E PSICOLÓGICO NOS ESPORTES COLETIVOS
9. RELAÇÕES ENTRE LAZER, CIDADE, ESPORTES NA NATUREZA E PLANEJAMENTO URBANO
10. FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E O CAMPO DE ATUAÇÃO COM O LAZER E ESPORTES

Seleção 97

Unidade: Instituto de Ciências da Vida

Departamento: Odontologia

Processo: 23071.925889/2021-54 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Radiologia Odontológica, Odontologia Legal e Deontologia e Orientação Profissional.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Odontologia;
- Pós-Graduação em: Mestrado na grande área de Ciências da Saúde ou na especialidade Saúde e Biológicas da área de avaliação Interdisciplinar, de acordo com a Tabela de Conhecimento CAPES.

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: secretaria.odontologia.gv@uff.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.uff.br/odontologiagv/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. RADIOBIOLOGIA, RADIOPROTEÇÃO E BIOSSEGURANÇA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
2. TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS INTRABUCAIS
3. RADIOGRAFIA PANORÂMICA
4. RECEPTORES DE IMAGEM E PROCESSAMENTO
5. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO
6. ANATOMIA RADIOGRÁFICA EM RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E PANORÂMICAS
7. LESÕES DENTÁRIAS ADQUIRIDAS
8. PERIAPICO E PERIODONTOPATIAS
9. ESTUDO IMAGINOLÓGICO DAS ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES
10. IMAGINOLOGIA FORENSE

Seleção 98

Unidade: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Departamento: Direito

Processo: 23071.927363/2021-26 **Vaga(s):** 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Área de Conhecimento: Direito processual civil e prática.

Provas: Memorial e Projeto de Atuação Profissional e Didática

TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Graduação em: Direito;
- Pós-Graduação em: Especialização em Direito (pós-graduação *lato sensu*);
- Inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Endereço eletrônico para recebimento de demandas da seleção: depto.direito.gv@uff.edu.br

Endereço eletrônico para publicação de atos de inscrição, recursos e publicação de informações da seleção: <https://www.uff.br/direitogv/institucional/chefia-de-departamento/processos-seletivos/>

PONTOS PROGRAMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA:

1. MODELOS MULTIPORTAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
2. A ADMISSIBILIDADE DA DEMANDA
3. COMPETÊNCIA NO PROCESSO CIVIL
4. RESPOSTAS DO RÉU
5. RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL E EXECUÇÃO
6. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL
7. NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL
8. A COISA JULGADA NO PROCESSO CIVIL
9. A EFETIVAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EM JUÍZO

10. OS PRECEDENTES NA SISTEMÁTICA DO CPC

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	NÚMERO DE PASSAPORTE (SOMENTE PARA ESTRANGEIROS):
EDITAL Nº:	SELEÇÃO Nº:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
<p><i>Orientações:</i></p> <p>1 – Caberá recurso em face da Relação Preliminar de inscritos, não sendo possível, neste momento, a complementação e/ou substituição de documentos e informações fornecidos no ato da inscrição.</p> <p>2 – No prazo estabelecido no item 1.2. o(a) candidato(a) impugnante deverá enviar este formulário preenchido e assinado, bem como anexar o e-mail de confirmação gerado no ato de inscrição, para o e-mail previsto no Anexo 01, de acordo com a respectiva seleção na qual se inscreveu.</p>	
<p>Venho, por meio deste, apresentar petição de IMPUGNAÇÃO da relação preliminar de candidatos inscritos, relatando os seguintes fatos e comprovações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) candidato(a)</p>	

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO INICIAL DA BANCA EXAMINADORA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	NÚMERO DE PASSAPORTE (SOMENTE PARA ESTRANGEIROS):
EDITAL Nº:	SELEÇÃO Nº:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
<p><i>Orientações:</i></p> <p>1 – É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de candidato que teve o requerimento de inscrição deferido, constituindo, estas, hipóteses para a interposição de arguição.</p> <p>2 – O(A) candidato(a) deve preencher este formulário com todas as informações solicitadas e com os fundamentos necessários. Caso haja necessidade, o(a) candidato(a) poderá anexar, a este formulário, outros documentos que fundamentem a arguição.</p>	

3 – O(A) candidato(a) deve enviar este formulário preenchido e assinado para o e-mail previsto no Anexo 01, de acordo com a respectiva seleção na qual se inscreveu e cuja composição da Banca Examinadora pretende arguir impedimento, observando o prazo previsto em edital.

Venho apresentar petição de Arguição de impedimento de Membro da Banca Examinadora. Os argumentos com os quais embaso minha petição são:

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Pró-Reitor(a)**, em 09/09/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0492358** e o código CRC **5FD328CB**.